



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Processo Adm. nº 10.698/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro, a **CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 04.440.539/0001-12, estabelecida nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 132, no Município de Barra Bonita/SP, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. MARIA JOSE DA LUZ**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10.698/2025 e Chamamento Público nº 09/2025, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a “**Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no contexto do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Recurso Federal)**”, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo, em atendimento ao art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração a **Sra. APARECIDA DAS DORES ALPONTI**, conforme Portaria Municipal.

2.1 A Gestão financeira desta parceria ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

Handwritten signatures in blue ink, including the number 1 in the top right corner.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento;
- l) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Órgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

lp s n f



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), recurso este proveniente dos Cofres Municipais, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

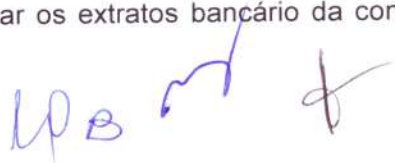
Não será exigida nenhuma contrapartida em bens e serviços das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá, de modo a comprovar as ações executadas, encaminhar **MENSALMENTE** através do e-mail oficial da área de convênios (conveniosdesenvolvimentosocial@hotmail.com), o relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme modelo no ANEXO I, até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo que o arquivo deve conter a seguinte nomenclatura: R.C – Nome da Osc– Mês de referência, Ano de referência.

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Na primeira solicitação de repasse dos recursos, anexar os extratos bancário da conta

 4



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria, demonstrando que a conta não há saldo anterior.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº [REDACTED]** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- c) Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos Cofres do Município, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
- d) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- e) A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
- f) As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, no prazo estipulado pela Secretaria Gestora ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento,

MPB [assinatura]



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ainda que em caráter de emergência;

d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através do endereço eletrônico <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/barrabonita/>

Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;
- Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, referente aos meses de junho e dezembro.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou através de protocolo eletrônico.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e

MPB



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser aditada, conforme a Lei 13.019/2014.

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja de interesse das partes, mediante justificativa e Termo Aditivo, de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

MP B   7



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em caso de prorrogação do contrato, os valores originalmente pactuados poderão ser reajustados, se for o caso, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada em doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
 - b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL;
 - c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
 - d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
 - e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
 - f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 - g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
 - j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou conforme orientado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- a) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
 - b) Pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho aprovado.

UPB



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

Nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não executar o objeto pactuado através do presente Termo, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, em vislumbrando interesse público e conveniência administrativa, dar continuidade na execução, seja por meios próprios ou por meio de nova parceria.


  9



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

Os bens, equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes desta parceria, ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e, na hipótese de extinção da entidade, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fará a transferência da propriedade destes bens à administração pública, conforme disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, conforme determinação da Lei Nº 14.811, de 14 de Janeiro de 2024, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente;

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.



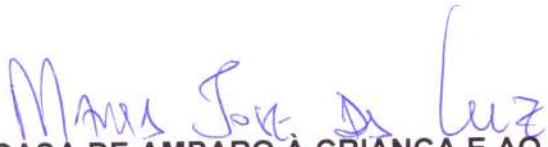
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

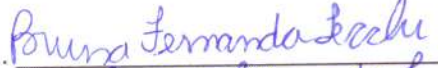
Barra Bonita, 29 de dezembro de 2025.

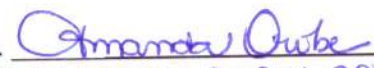

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

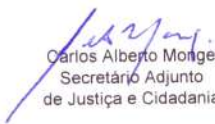

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
APARECIDA DAS DORES ALPONTI
Secretária Municipal


CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
MARIA JOSE DA LUZ
Presidente

Testemunhas:

1. 
Nome: Bruna Fernanda Lechi
RG nº [REDACTED]

2. 
Nome: AMANDA PERRI ORABE
RG nº [REDACTED]


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

96
C

**CASA DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE BARRA
BONITA**

**PLANO DE TRABALHO
FEDERAL 2026**

**Proteção Social Especial e Alta Complexidade, através do serviço de
Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente**

P.B.
J
J
B
P

**BARRA BONITA
2026**



94
C

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1- Vigência para execução do objeto..... | 4 |
| 2- Identificação..... | 4 |
| 2.1 Registro nos Conselhos Municipais..... | 4 |
| 2.2 Identificação do Responsável Legal..... | 4 |
| 2.3 Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado..... | 5 |
| 3- O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015..... | 5 |
| 4- Identificação do Serviço por Proteção..... | 6 |
| 4.1 Público Alvo..... | 6 |
| 4.2 Condições e formas de acesso..... | 6 |
| 4.3 Meta e Capacidade de Atendimento..... | 6 |
| 5-Apresentação..... | 6 |
| 6. Descrição do Serviço..... | 7 |
| 6.1 Identificação do Território para Execução do Serviço..... | 7 |
| 6.2 Descrição da Realidade (Diagnóstico)..... | 8 |
| 7. Objetivos..... | 9 |
| 7.1 Objetivo geral..... | 9 |
| 7.2 Objetivos específicos..... | 9 |
| 8. Justificativa..... | 10 |
| 9. Perfil do Usuário..... | 11 |
| 10. Metas do serviço..... | 12 |
| 11. Metodologia/ Atividades..... | 14 |
| 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)..... | 17 |
| 13. Cronograma das Atividades..... | 18 |
| 14. Impacto Social Esperado..... | 19 |
| 15. Avaliação..... | 19 |
| 16. Recursos do Serviço executado..... | 20 |
| 16.1 Recursos Físicos..... | 20 |
| 16.2 Recursos Materiais..... | 20 |
| 16.3 Recursos Humanos..... | 24 |

ACB
25
J
P



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

98
C

| | |
|---|----|
| 17. Cronograma de Desembolso..... | 25 |
| 18. Plano de Aplicação Detalhado..... | 25 |
| 19. Previsão Mensal de Destinação do Recurso..... | 26 |
| 20. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00)..... | 26 |
| 21. Considerações finais..... | 27 |
| 22. Referências Bibliográficas..... | 28 |

ABR
25
J
B
A



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

opt
c

1. Vigência para Execução do Objeto:

| | |
|----------------------------|-------------------------------|
| Início da vigência | 01 de janeiro de 2026 |
| Término da vigência | 31 de dezembro de 2026 |

2. Identificação

Nome da Organização da Sociedade Civil: Casa de Amparo à criança e adolescente de Barra Bonita

CNPJ: 04.440.539/0001-12

Endereço: Rua 14 de dezembro Número: 410 Bairro: Jd. Vista Alegre

Cidade: Barra Bonita/SP CEP: 17340-104

Telefone: (14) 3641-2861

Site: www.casaamparobb.com.br

E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

Nome do Serviço Executado: Serviço da Proteção Social Especial- Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional

Público atendido: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade social

Capacidade de atendimento: até 20 usuários

Horário de funcionamento: 24 horas, ininterrupta

Dias da Semana: Domingo, segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado

Data da implantação do Serviço: 17/10/2000

Sede é: Locada (X) Própria () Cedida ()

Número da Lei que declara utilidade pública: N° 2.143 de 28 de junho de 2001

2.1) Registro nos Conselhos Municipais

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: n° 07 Validade: 01/07/2026

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: n° 005 Validade: 12/03/2027

CEBAS n°/validade: N° 49/2022- validade: 31/12/2025

2.2) Identificação do Responsável Legal

Nome do Presidente: Maria José da Luz

RG: 19. [REDACTED]-9 **Data Expedição:** 10/01/2022

CPF: 152. [REDACTED]-27

Data Nascimento: 21/10/ [REDACTED]

Órgão Expedidor: SSP/SP

Escolaridade: Sup. Completo

Arch.
2/1
f
B
A



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

100
C

Endereço: Rua [REDACTED] **Número:** 50 **Bairro:** Recanto Regina
Cidade: Barra Bonita- SP **CEP:** 17342-266
Telefone: (14) 99 [REDACTED] 7 **E-mail:** maria@belinecontabilidade.com.br
Período Mandato: 01/01/2025 à 31/12/2026

2.3) Identificação do Técnico Responsável pela execução do Serviço pactuado

Nome: José Augusto Rocha **Função:** Assistente Social
Data Nascimento: 29/05/1 [REDACTED] **RG:** 30. [REDACTED] -8
Data Expedição: 18/09/2002 **Órgão Expedidor:** SSP/SP CPF: 30 [REDACTED] 8
Escolaridade: Ensino Superior **Telefone:** (14) 9-9 [REDACTED] 06
E-mail: jose.augusto222@hotmail.com

ACH.
J
f
A
P

Nome: Marina Moliero Putte **Função:** Psicóloga
Data Nascimento: 21/11/ [REDACTED] **RG:** 44. [REDACTED] -3
Data Expedição: 16/02/2023 **Órgão Expedidor:** SSP-SP CPF: 37 [REDACTED] -95
Escolaridade: Ensino Superior **Telefone:** (14) 99 [REDACTED] 02
E-mail: marinaputte@hotmail.com

Nome: Bruna Fernanda Tecchi **Função:** Coordenadora
Data Nascimento: 16/09/ [REDACTED] **RG:** 44. [REDACTED] -7
Data Expedição: 27/07/2021 **Órgão Expedidor:** SSP/SP
CPF: 37 [REDACTED] 64
Escolaridade: Ensino Superior
Telefone: (14) 99 [REDACTED] 4
E-mail: bruna_tecchi@yahoo.com.br

Política Pública: Assistência Social (X) Saúde () Educação () (Cultura () Esporte
() Outro convênios () Especifique:

3.O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015?

(x) Sim () Não



101
C

4. Identificação do Serviço por Proteção

4.1 Público Alvo:

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo.

4.2 Condições e formas de acesso

A inserção da criança e do adolescente do Serviço ocorrerá através de encaminhamento da Vara da Infância e Juventude de Barra Bonita, todavia, em caráter excepcional e de urgência, poderão ser acolhidas sem prévia determinação da autoridade competente.

Nos casos de acolhimento emergencial a comunicação do fato deve ser feita em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude.

Destarte, em via de regra, somente serão atendidas as crianças e adolescentes encaminhados para a instituição tendo expedida a guia de acolhimento pelo poder Judiciário.

Acn.
J
f

4.3 Meta e Capacidade de Atendimento

Garantir acolhimento institucional, em regime de proteção integral, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, assegurando condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, vestuário, lazer e acompanhamento psicossocial. O Serviço de Acolhimento Institucional possui capacidade para atender **até 20 crianças e adolescentes**, de ambos os sexos, com idades entre **0 e 18 anos incompletos**.

(X)
A

5. Apresentação

A Casa de Amparo à Criança e Adolescente de Barra Bonita foi constituída em 17 de outubro de 2000, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins Lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Quatorze de Dezembro, nº410, Jardim Vista Alegre, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

A OSC visa oferecer serviço de Acolhimento para até 20 usuários de 0 à 17 anos e 11 meses. O serviço é aberto para também acolher grupos de irmãos sempre que houver demanda, sem restrições.

O serviço de acolhimento institucional Casa de Amparo tem aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em área residencial, funciona 24 horas por dia, todos os dias do ano, prestando um serviço de forma ininterrupta, oferece ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta também atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorece o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O dia é dividido em 3 turnos de 8 horas cada, contando sempre com o cuidado das cuidadoras e auxiliares que realizam as atividades de cuidado, orientação e proteção direta das crianças e adolescentes que



102
C

foram afastados do seio familiar.

As crianças e adolescentes acolhidas são acompanhadas por profissionais do abrigo, sendo: Cuidadoras, Auxiliares de Cuidadoras, Cozinheira, Coordenador (a), Psicólogo (a), Assistente Social e Auxiliar Administrativo (a).

O Serviço de Acolhimento Institucional é uma medida protetiva temporária e excepcional que visa acolher crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social ou familiar, quando não for possível garantir sua proteção no âmbito familiar ou comunitário. Esse serviço está inserido no contexto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelas Normas Operacionais Básicas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), entre outras legislações pertinentes.

A proposta do acolhimento institucional é oferecer um ambiente seguro, com condições adequadas de moradia, alimentação, saúde, educação e convivência, até que a criança ou adolescente possa retornar ao convívio com sua família de origem ou, quando isso não for possível, ser encaminhado para a adoção ou outras alternativas de acolhimento familiar. O serviço é estruturado para fornecer atenção integral ao desenvolvimento físico, emocional, psicológico e social dos acolhidos, de forma a promover o fortalecimento de sua autoestima, o respeito aos seus direitos e a construção de um futuro mais saudável e seguro.

ACH.
25
f
B
P

Sendo assim, a Casa de Amparo mantém em seus objetivos:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade, estabelecendo assim maior justiça social através da educação e formação integral de crianças e adolescentes, ajudando-os a sentirem pessoas capazes de transformarem a sociedade em um lugar melhor.

Visão: Acreditamos que se no presente educarmos as crianças com amor e dedicação, no futuro teremos cidadãos de bem e uma sociedade mais digna e justa.

Filosofia: Manter atendimento pautado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), oferecendo às crianças e/ou adolescentes abrigados a oportunidade de uma convivência social, familiar, acesso à educação, ao esporte, a cultura, ao lazer: uma formação ética e o direito de exercer a cidadania.

6. Descrição do Serviço –

6.1) Identificação do Território para Execução do Serviço

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes está localizado no município de Barra Bonita/SP, integrando a rede socioassistencial local e atuando em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.



103
C

O serviço possui abrangência intermunicipal, atendendo demandas oriundas tanto de Barra Bonita quanto do município vizinho de Igarapu do Tietê/SP, conforme encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar e pelo Poder Judiciário.

A atuação do serviço se dá no território urbano, em área de fácil acesso, próxima a equipamentos públicos essenciais, como escolas, unidades de saúde, hospital e serviços da rede socioassistencial, o que favorece a integração das crianças e adolescentes acolhidos com a comunidade e a efetivação das ações de acompanhamento e reintegração familiar.

6.2 Descrição da Realidade (Diagnóstico)

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida protetiva adotada quando há uma situação de risco ou vulnerabilidade que impossibilita que a criança ou adolescente permaneça com sua família de origem, ou quando a reintegração familiar não é possível no curto prazo. As realidades que levam ao acolhimento institucional são complexas e multifacetadas, envolvendo diversos fatores sociais, econômicos, culturais e familiares.

Um dos fatores que ultimamente tem reduzido a função protetiva está relacionado à drogadição do e/ou dos responsáveis familiares, isto é, uma condição de saúde, a qual o imaginário conservador ainda é compreendida como uma escolha da pessoa a manutenção na condição de usuária de álcool e/ou demais drogas.

Nesse contexto estão crianças e adolescentes, convivendo em ambientes nos quais a drogadição reflete sobremaneira na função protetiva das famílias, e, a tímida intervenção estatal com investimento em políticas de saúde mental e demais campos necessários agrava o grau de desproteção social.

Outro fator que tem resultado no acolhimento institucional é o abuso sexual, comumente crianças e adolescentes do sexo feminino, sendo vitimadas em ambientes conhecidos: o familiar. Sobretudo em um cenário no qual a educação sexual ainda é pauta tímida nos diversos ambientes, inclusive como pauta transversal nas instituições de educação.

Crianças e adolescentes são acolhidos, todavia, tendo como resposta estatal a qual pode ser compreendida como tardia, uma vez que a prevenção a violação de direitos não foi evitada, e, ainda há uma ampliação da fragilização e/ou ruptura dos vínculos e apartação do núcleo familiar e comunitário.

Assim, o Serviço executado pela Casa de Amparo se apresenta como central nesse processo de reparação e/ou de evitar a reincidência da violação de direitos. A realidade que leva ao acolhimento institucional é, em muitos casos, uma combinação de fatores familiares, sociais, econômicos e culturais que tornam a convivência familiar inviável para a criança ou adolescente. O acolhimento é uma medida extrema e temporária, que visa proteger e garantir os direitos dessas crianças, buscando, sempre que possível, a reintegração familiar ou uma alternativa permanente, como a adoção.

Uma das provisões previstas através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é a segurança

ACH.
25
f
P



de acolhida, a qual refere-se a garantia de provisões básicas, de cunho material como direito à alimentação, vestuário e abrigo, também um conjunto de ações sociais e educativas.

Abaixo evidenciamos o número de acolhimentos realizados de janeiro a outubro de 2025, do município de Barra Bonita:

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2025 A 31/10/2025

| Nº Atendidos Programado mensal – Até 31/10/2025 | Nº Atendidos Executado Anual |
|--|------------------------------|
| 11 crianças/adolescentes | 20 |

7. Objetivos

7.1) Objetivo geral

Assegurar proteção integral, cuidados essenciais e acompanhamento especializado a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção, garantindo acolhimento temporário em ambiente seguro e acolhedor, que promova seu desenvolvimento integral e favoreça a reconstrução de vínculos, a reintegração familiar ou, quando necessário, o encaminhamento para família substituta mediante determinação judicial.

7.2) Objetivos Específicos

- Garantir proteção e segurança integral

Assegurar um ambiente livre de violências, negligências e situações de risco, preservando a integridade física, emocional e social de crianças e adolescentes acolhidos.

- Atender às necessidades básicas de forma contínua

Oferecer alimentação adequada, moradia, vestuário, higiene, acompanhamento à saúde e acesso à educação, conforme as necessidades individuais de cada criança e adolescente.

- Promover o desenvolvimento integral

Estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional, social e cultural por meio de atividades educativas, recreativas, esportivas, de convivência e fortalecimento da autoestima.

- Oferecer suporte psicossocial individualizado

Disponibilizar atendimento psicológico e social contínuo, contribuindo para a elaboração emocional da situação de acolhimento, redução de traumas e fortalecimento de competências socioemocionais.

- Fortalecer e reconstruir vínculos familiares

Realizar ações articuladas com a rede de proteção, visitas, escutas e intervenções familiares que possibilitem o restabelecimento seguro da convivência com a família de origem ou extensa, sempre que possível.

Ag.
25
f
B
P



105
C

- Buscar alternativas familiares permanentes

Quando a reintegração não é possível, encaminhar para família extensa ou família substituta, assegurando alternativas protetivas e estáveis de cuidado.

- Garantir acompanhamento, monitoramento e revisão do PIA

Realizar avaliações periódicas, reuniões técnicas e articulações intersetoriais para monitorar a evolução de cada acolhido, revisando estratégias e registrando avanços no Plano Individual de Atendimento (PIA).

- Apoiar o processo de autonomia e transição à vida adulta

Preparar adolescentes para a vida independente, desenvolvendo habilidades práticas, sociais e profissionais que favoreçam sua autonomia e inserção social.

- Assegurar participação e escuta qualificada

Garantir que crianças e adolescentes tenham voz nos processos que envolvem sua vida, respeitando seu direito à participação, opinião e informação, conforme seu estágio de desenvolvimento.

8. Justificativa

A proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que as medidas de proteção devem assegurar direitos fundamentais, especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, como dispõe o artigo 227 da Constituição Federal. Nessa perspectiva, o ECA afirma, em seu artigo 19, que toda criança e adolescente tem direito de ser criado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, reforçando que o afastamento do convívio familiar deve ocorrer apenas quando houver ameaça ou violação de direitos e após esgotadas todas as alternativas de permanência no núcleo familiar ou na família extensa.

O acolhimento institucional, previsto no artigo 90, inciso IV, do ECA, constitui medida protetiva excepcional e temporária. Trata-se de uma intervenção complexa, pois o afastamento do ambiente familiar, espaço de pertencimento e referência afetiva, frequentemente produz sofrimento e pode gerar impactos significativos no desenvolvimento emocional e social da criança ou adolescente. Assim, o acolhimento deve garantir não apenas proteção e cuidado, mas também ações que favoreçam a reconstrução de vínculos e a superação das situações que motivaram o afastamento.

A relevância do trabalho desenvolvido pela Casa de Amparo está diretamente associada ao cumprimento da legislação e à necessidade de assegurar um ambiente seguro, protetivo e promotor de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes em situação de risco. Em um cenário no qual persistem situações de negligência, violências diversas, abusos e fragilização de vínculos familiares, o serviço se torna fundamental para garantir os direitos previstos na Constituição e no ECA, atuando como uma resposta qualificada da política de Assistência Social.

ACA.
25
F
B
F



106
C

Além disso, a atuação da OSC tem se mostrado essencial diante de novas demandas observadas no público atendido, tais como: aumento de casos relacionados a dependência química na família, conflitos familiares agravados por vulnerabilidades socioeconômicas, situações de violências, ausência de rede de apoio, maior incidência de transtornos emocionais entre os adolescentes acolhidos e complexificação dos casos encaminhados pela rede de proteção. Tais fatores exigem atenção diferenciada, maior articulação intersetorial e o fortalecimento de estratégias específicas de acompanhamento psicossocial.

Em resposta a esse cenário, a Casa de Amparo vem aperfeiçoando as estratégias de atuação, incluindo:

- fortalecimento do acompanhamento familiar para favorecer a reintegração segura;
- intensificação do atendimento psicológico e do desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- utilização de práticas de escuta qualificada e metodologias centradas na criança e no adolescente;
- maior articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- implementação de atividades educativas, culturais e de convivência que apoiem o desenvolvimento integral;
- elaboração e revisão contínua do PIA, com monitoramento sistemático da evolução de cada acolhido;
- ações específicas para preparação para autonomia e vida adulta, quando necessário.

Assim, a execução das ações desenvolvidas pela Casa de Amparo está plenamente fundamentada no arcabouço legal que orienta a política de proteção à infância e adolescência e busca responder, com qualidade técnica, sensibilidade e responsabilidade, às necessidades atuais e emergentes do público acolhido. O serviço reafirma seu compromisso com a promoção de direitos, a proteção integral e a busca permanente de soluções que garantam a convivência familiar e comunitária de forma segura e sustentável.

9. Perfil do usuário

O perfil das crianças e adolescentes acolhidos pela Casa de Amparo acompanha a realidade nacional identificada nos serviços de acolhimento, sendo marcado por situações complexas de violações de direitos, vulnerabilidades acumuladas e fragilidade nas funções protetivas familiares. Embora a categoria “negligência” apareça com frequência como motivação do acolhimento, a análise técnica evidencia que essas situações não podem ser compreendidas como mera desatenção ou falta de cuidado por parte dos responsáveis, mas como expressão das condições objetivas e subjetivas de vida das famílias, frequentemente atravessadas por pobreza, violências, desigualdades e ausência de apoio institucional.

Entre os fatores que têm contribuído para o enfraquecimento da função protetiva, destaca-se o uso abusivo de álcool e outras drogas por parte de responsáveis familiares. Essa condição, muitas vezes tratada socialmente como escolha ou falha moral, é, na verdade, um agravamento de saúde que requer intervenção especializada. Em contextos onde a drogadição está presente, observa-se uma redução significativa da capacidade de cuidado, aumentando a exposição de crianças e adolescentes a riscos diversos. A insuficiência

ACR.
25
f
B
P



104
C

de políticas públicas robustas de saúde mental e apoio às famílias agrava ainda mais o cenário de desproteção social.

Outro elemento recorrente entre os acolhidos é a ocorrência de violência sexual, especialmente contra meninas, praticada majoritariamente por pessoas próximas, muitas vezes dentro do próprio ambiente familiar.

Grande parte das crianças e adolescentes chega ao acolhimento tendo vivenciado situações que poderiam ter sido prevenidas caso houvesse políticas públicas mais efetivas de proteção, acompanhamento familiar, prevenção de violências e intervenção precoce. Assim, o acolhimento institucional aparece como resposta estatal muitas vezes tardia, quando a violação já ocorreu e os vínculos familiares encontram-se fragilizados ou rompidos.

Assim, o perfil dos usuários é composto por crianças e adolescentes que vivenciaram graves situações de risco e violação de direitos e que necessitam de atendimento qualificado, sensível e intersetorial, a fim de que possam reconstruir trajetórias, restabelecer vínculos quando possível e acessar condições dignas de vida e proteção.

10. Metas do Serviço:

As metas abaixo expressam os resultados que o Serviço de Acolhimento Institucional da Casa de Amparo pretende alcançar ao longo da vigência do Termo de Colaboração. Elas derivam diretamente dos objetivos específicos do serviço e orientam o monitoramento, avaliação e mensuração de impacto social.

per
J
f
B
P

1 – Garantir atendimento individualizado e acompanhamento contínuo por meio do PIA

Descrição: Elaborar, acompanhar, revisar e monitorar 100% dos Planos Individuais de Atendimento, assegurando que cada criança ou adolescente receba atendimento personalizado, centrado nas suas necessidades e potencialidades.

Período: Durante todo o ano de execução.

Resultados esperados:

- Superação gradual dos fatores que motivaram o acolhimento.
- Evolução psicossocial monitorada mensalmente.
- Definição de estratégias claras de cuidado e reintegração.

2 – Fortalecer vínculos familiares e comunitários

Descrição: Desenvolver ações sistemáticas para preservar ou reconstruir vínculos, garantindo atividades, visitas e suporte às famílias.

Período: Execução contínua.

Indicadores de alcance:

- 100% das famílias monitoradas pela equipe técnica.
- Realização de visitas familiares conforme possibilidade.



Resultados esperados:

- Ampliação da participação familiar no processo de cuidado.
- Redução do isolamento social do usuário.

3 – Reduzir o tempo de permanência no acolhimento e promover reintegração familiar ou colocação em família substituta

Descrição: Articular com a rede socioassistencial, jurídica e psicossocial para viabilizar, sempre que possível, a reintegração familiar, conforme recomenda a legislação.

Indicadores:

- Reuniões de rede mensais.
- Encaminhamentos formais ao Judiciário e MP quando necessário.

Resultados esperados:

- Retorno seguro ao convívio familiar.
- Alternativas de cuidado permanente para situações em que a reintegração não é possível.

4 – Garantir ambiente seguro, protetivo, inclusivo e adaptado à diversidade

Descrição: Assegurar que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a espaços estruturados, cuidados adequados, liberdade de crença, acessibilidade e respeito à identidade social, cultural, étnico-racial e às condições de saúde.

Período: Execução permanente.

Resultados esperados:

- Ambiente acolhedor e livre de discriminação.
- Atendimento adequado a usuários com deficiência.
- Registro da história de vida e preservação de objetos pessoais.

5 – Promover autonomia e participação das crianças e adolescentes

Descrição: Desenvolver atividades que ampliem habilidades cognitivas, emocionais e sociais, favorecendo a autonomia de acordo com cada faixa etária.

Atividades previstas:

- Rodas de conversa;
- Participação na organização do cotidiano;
- Atividades recreativas, culturais e educativas.

Resultados esperados:

- Aumento da autoconfiança e tomada de decisões.
- Desenvolvimento do senso de responsabilidade.

6 – Prevenir agravos, negligências, violências e rupturas de vínculos

ACA.
J
f
P
A



109
C

Descrição: Realizar ações de prevenção, formação, acompanhamento e escuta especializada, envolvendo usuários, famílias e rede de proteção.

Indicadores:

- Campanhas de prevenção.
- Reuniões técnicas com a rede.

Resultados esperados:

- Redução de reincidências.
- Melhoria da qualidade do convívio familiar e comunitário.

7 – Assegurar acesso à educação, saúde, cultura, esporte e lazer

Descrição: Garantir que 100% dos usuários estejam matriculados e frequentando a escola; realizar encaminhamentos à saúde; ampliar participação em atividades culturais, esportivas e comunitárias.

Resultados esperados:

- Melhora do desempenho escolar e da saúde emocional.
- Ampliação do repertório cultural e social.
- Participação ativa na comunidade.

8 – Oportunizar acesso à profissionalização e aprendizagem aos adolescentes

Descrição: Inserir adolescentes em programas de aprendizagem, cursos profissionalizantes e ações preparatórias para o primeiro emprego, respeitando idade legal e interesse.

Resultados esperados:

- Adolescentes incluídos em programas de formação.
- Desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho.

9 – Preparar adolescentes para o processo de desinstitucionalização

Descrição: Desenvolver estratégias que favoreçam autonomia, organização cotidiana, autocuidado, fortalecimento de vínculos e realização de projetos de vida para adolescentes prestes a deixar o serviço.

Resultados esperados:

- Processo de desligamento mais seguro.
- Redução de rupturas abruptas e riscos pós-acolhimento.

11. Metodologia/Atividades

A metodologia adotada pela Casa de Amparo estrutura-se em ações sistemáticas, planejadas e contínuas, realizadas pela equipe técnica e equipe de cuidadores conforme preconiza a Tipificação Nacional do SUAS. As atividades são organizadas semanalmente, com atendimento individual e em grupo, visitas, reuniões de rede, acompanhamentos escolares e de saúde, buscando assegurar o desenvolvimento integral

AG
2
f
B
P



das crianças e adolescentes, fortalecer vínculos e promover a superação das vulnerabilidades que motivaram o acolhimento.

O serviço será executado por meio de:

1.1. Atendimentos individuais

Realizados com crianças, adolescentes e famílias, priorizando escuta qualificada, sigilo e acompanhamento psicossocial. Esses atendimentos ocorrem semanalmente ou conforme demanda emergente.

1.2. Trabalho com famílias

Inclui atendimento técnico individual, encontros mensais, visitas acompanhadas, encaminhamentos e articulação com rede.

1.3. Reuniões de Estudo de Caso

Ocorrências mensais com CREAS, Conselho Tutelar, saúde, educação e Vara da Infância.

1.4. Visitas domiciliares

Realizadas conforme planejamento mensal da equipe técnica ou demanda judicial, possibilitando leitura da dinâmica familiar e verificação das condições de retorno.

1.5. Acompanhamento do cotidiano

Equipe de cuidadores realiza rotinas de cuidado, higiene, alimentação, organização de horários escolares, atividades recreativas e apoio emocional.

1.6. Desenvolvimento de autonomia

Atividades semanais com adolescentes, visando organização pessoal, autocuidado, preparo para a vida adulta.

1.7. Apoio à escolarização e saúde

Acompanhamentos diários dos cuidadores, reuniões mensais com escolas, comunicação com equipes de saúde e CAPS.

1.8. Implementação do PIA

O Plano Individual de Atendimento é elaborado no início do acolhimento e reavaliado trimestralmente com a rede interprofissional.

1.9. Ação sistemática de prevenção de violências

Rodas de conversa, grupos temáticos e atividades de educação em direitos.

AA.
J
f
AB
P



1.10. Acompanhamento do processo de adoção e apadrinhamento

Apoio psicossocial, preparação emocional da criança/adolescente e acompanhamento durante o período de adaptação com família substituta.

1.11. Pesquisa de Satisfação – 2026

Aplicação anual dirigida a:

- crianças e adolescentes acolhidos (versão adaptada em linguagem simples),
- familiares,
- colaboradores e cuidadores.

| Meta | Justificativa | Metodologia | Impactos Esperados |
|---|---|---|--|
| Meta 1 – Garantir acolhida qualificada e proteção integral às crianças e adolescentes | Acolher com segurança, dignidade e respeito. As crianças e adolescentes chegam após violações graves de direitos, exigindo resposta imediata, cuidadosa e técnica. | <ul style="list-style-type: none">• Acolhida humanizada<ul style="list-style-type: none">• Provisão de alimentação, higiene e vestuário• Monitoramento diário das necessidades físicas e emocionais• Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA) | <ul style="list-style-type: none">• Ambiente seguro e protetivo• Redução de danos emocionais decorrentes da ruptura familiar• Estabilização física e emocional inicial |
| Meta 2 – Realizar acompanhamento psicossocial contínuo | Reflete a necessidade de compreender e intervir sobre os fatores que originaram o acolhimento (negligência, drogadição familiar, abuso sexual, violência doméstica etc.). | <ul style="list-style-type: none">• Atendimento psicológico individual e grupal• Acompanhamento social• Entrevistas, escutas qualificadas e visitas domiciliares• Articulação com a rede socioassistencial, saúde, educação e justiça | <ul style="list-style-type: none">• Melhora na saúde mental e emocional• Fortalecimento da autoestima• Construção gradual de caminhos para reintegração familiar ou substituta |
| Meta 3 – Desenvolver ações socioeducativas para fortalecimento de vínculos e autonomia | Crianças e adolescentes acolhidos precisam ter assegurado o desenvolvimento integral. A interrupção da convivência familiar e comunitária exige intervenções que promovam habilidades sociais e emocionais. | <ul style="list-style-type: none">• Oficinas lúdicas, culturais e educativas• Acompanhamento escolar• Rotinas estruturadas de convivência<ul style="list-style-type: none">• Atividades de fortalecimento de habilidades, pertencimento e regras de convivência | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de habilidades socioemocionais• Melhores relações interpessoais<ul style="list-style-type: none">• Redução de conflitos e maior integração ao grupo |

ACR.

25

f



| Meta | Justificativa | Metodologia | Impactos Esperados |
|--|---|--|---|
| Meta 4 – Trabalhar para o retorno familiar seguro ou colocação em família substituta | A convivência familiar e comunitária é direito fundamental. É dever do serviço atuar para restaurar vínculos quando possível e, quando não, buscar alternativas seguras. | <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação familiar • Atendimento e orientação à família de origem • Reuniões intersetoriais • Relatórios ao Judiciário e MP • Preparação da criança ou adolescente | <ul style="list-style-type: none"> • Retorno familiar seguro quando possível • Decisões judiciais mais ágeis e bem fundamentadas • Redução do tempo de acolhimento |
| Meta 5 – Aprimorar as estratégias de cuidado diante das novas demandas (drogadição dos responsáveis, aumento de casos de abuso, negligência complexa) | A realidade atual exige novas abordagens: famílias afetadas por drogadição, abuso sexual intrafamiliar e negligência estrutural. São situações de alta complexidade que demandam atualização técnica. | <ul style="list-style-type: none"> • Capacitação contínua da equipe • Protocolos atualizados de atendimento • Ações integradas com saúde mental, CRAS/CREAS escolas e rede protetiva • Uso de novas metodologias de escuta e intervenção | <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento mais qualificado • Maior capacidade de prevenção da reincidência • Respostas mais rápidas e integradas à violação de direitos |
| Meta 6 – Garantir o atendimento integral e interdisciplinar durante todo o período de acolhimento | O acolhimento precisa integrar dimensões físicas, emocionais, sociais e educacionais. Essa abordagem é essencial para reparar danos e evitar novas violações. | <ul style="list-style-type: none"> • Equipe multidisciplinar atuando de forma contínua (psicologia, serviço social, cuidadores, coordenação). • Reuniões mensais de equipe • Avaliação e reavaliação do PIA | <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento completo, evitando fragmentação • Evolução mais rápida das crianças e adolescentes • Processos decisórios mais qualificados para reintegração ou adoção |

ACR.
J
F
A

12. Cronograma de execução (meta, etapa ou fases)

| Meta | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|--|-----------------------------|---|------------------|--------|------------|------------|
| | | | Unidade | Quant. | Início | Término |
| ACOLHER CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA | DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 | CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 | 01 | 20 | 01/01/2026 | 31/12/2026 |



| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PROTETIVA DE ABRIGO | | MESES | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

13. Cronograma das Atividades

| Atividades | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|--|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Ação 1 – Higiene e cuidado pessoal | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 2 – Comemoração de aniversários | <i>Conforme houver aniversariantes</i> | | | | | | | | | | | |
| Ação 3 – Prática de atividade física | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 4 – Passeios diversos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 5 – Fortalecimento de vínculos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 6 – Acompanhamento escolar | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 7 – Campanhas e datas comemorativas | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 8 – Acompanhamento em saúde e bem-estar | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 9 – Educação para autonomia | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 10 – Mediação de conflitos | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 11 – Oficinas temáticas (artes, culinária, música etc.) | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 12 – Reuniões com famílias | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 13 – Reuniões da equipe | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ação 14 – Capacitações internas | | | | X | | | X | | | X | | |
| Ação 15 – Acompanhamento pós-desligamento (quando houver) | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Pesquisa de satisfação (usuários e colaboradores) | | | | | | | | | | | | X |

ACR.
27
P
F



14. Impacto Social Esperado

O desenvolvimento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional pretende gerar impactos sociais mensuráveis, tanto na vida das crianças e adolescentes acolhidos quanto em suas famílias e no território. Abaixo, seguem os principais impactos esperados, acompanhados dos respectivos indicadores e instrumentos de monitoramento:

| Indicadores | Instrumentos |
|--|---|
| Redução da reincidência de violação de direitos | Relatórios mensais / PIA / Prontuários |
| Fortalecimento de vínculos familiares ou comunitários | Relatórios de acompanhamento familiar / Relatórios de visitas |
| Melhora do desempenho escolar | Relatórios escolares / Registros de acompanhamento |
| Desenvolvimento de habilidades socioemocionais e autonomia | Relatórios de observação / Relatórios das atividades |
| Ampliação do acesso à rede de serviços | Registros de encaminhamento / Relatórios intersetoriais |
| Redução de riscos à saúde física e mental | Relatórios de saúde / Relatórios de atendimento na rede |
| Melhora na convivência coletiva e cuidados pessoais | Relatórios e registros internos |
| Grau de satisfação dos usuários e colaboradores | Pesquisa de satisfação (dezembro) |
| Integração com a rede de proteção | Atas de reunião / Relatórios intersetoriais |

ACR
2
+
B
P

15. Avaliação

| Objetivos Específicos | Resultado(s) Esperado(s) | Metas | Indicadores Qualitativos | Indicadores Quantitativos | Meios de Verificação |
|--|--|--|---|---|--|
| Promover cuidados integrais às crianças e adolescentes acolhidos | Melhoria da rotina, bem-estar, cuidados pessoais e organização | Atender 100% dos usuários acolhidos diariamente | Melhora na autonomia e autocuidado | Nº de usuários acompanhados por mês | Relatórios mensais / Registro de rotina / PIA |
| Fortalecer e/ou reconstruir vínculos familiares | Maior participação familiar e evolução na convivência | Realizar acompanhamento com 100% das famílias com possibilidade de retorno | Qualidade do diálogo familiar e evolução das relações | Nº de visitas, atendimentos e contatos familiares | Relatórios psicológicos e sociais / Relatórios de visita |
| Garantir acompanhamento escolar contínuo | Melhora do desempenho e frequência escolar | Acompanhar todos os usuários em idade escolar | Evolução no comportamento e interesse pelos estudos | Frequência, notas, nº de encaminhamentos | Boletins / Relatórios escolares / Registros internos |



115
C

| Objetivos Específicos | Resultado(s) Esperado(s) | Metas | Indicadores Qualitativos | Indicadores Quantitativos | Meios de Verificação |
|---|---|--|---|---|--|
| Incentivar a participação em atividades físicas e culturais | Aumento da autoestima, socialização e expressão | Realizar atividades de 2 a 6h semanais | Participação ativa e evolução socioemocional | Nº de atividades realizadas e participantes | Relatórios mensais |
| Promover convivência comunitária e lazer | Ampliação do repertório social e cultural | Realizar passeios externos ao longo do ano | Interação, adaptação ao ambiente e desenvolvimento social | Nº de passeios e participantes | Registros fotográficos / Relatórios de passeio |
| Desenvolver competências socioemocionais | Autonomia, responsabilidade e melhor convivência | Atender todos os usuários com atividades socioeducativas | Evolução comportamental | Nº de atendimentos e atividades realizadas | Relatórios técnicos |
| Realizar campanhas e ações educativas | Conscientização sobre direitos, prevenção e cidadania | Realizar campanhas e datas comemorativas ao longo do ano | Engajamento e compreensão dos temas | Nº de campanhas realizadas | Registros de ações / Materiais de divulgação |
| Realizar avaliação de satisfação dos usuários e colaboradores | Melhora na gestão e na qualidade do serviço | Aplicar pesquisa anual (junho e dezembro) | Percepção positiva do serviço | Percentual de satisfação | Relatório de Pesquisa de Satisfação |

ACR
25
f
B

16. Recursos do Serviço executado

16.1 Recursos Físicos

| Recurso Físico | Capacidade de Atendimento | Quantidade | Possui acessibilidade? |
|---|---------------------------|------------|------------------------|
| Dormitório | 20 crianças/adolescentes | 3 | Não |
| Refeitório | 20 crianças/adolescentes | 1 | Não |
| Cozinha | – | 1 | Não |
| Banheiros | 20 crianças/adolescentes | 4 | Não |
| Sala de atividades | 20 crianças/adolescentes | 1 | Não |
| Área externa | 20 crianças/adolescentes | 1 | Não |
| Lavanderia | – | 1 | Não |
| Depósito para produtos de higiene e limpeza | – | 1 | Não |

P

16.2 Recursos Materiais

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE | LOCAL | QUANTIDADE |
|----------------------------------|-------|------------|
|----------------------------------|-------|------------|



116
C

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------|----|
| Armário Multiuso | Escritório | 02 |
| Cômodas | Dormitório | 04 |
| Sofás | Sala de TV | 03 |
| Mesas | Jantar, Cozinha, Escritório | 09 |
| Cadeiras de Madeira | Sala de Jantar | 16 |
| Cadeiras Giratórias | Escritório | 05 |
| Cadeiras estofadas | Escritório | 04 |
| Bebedouro | Cozinha e Escritório | 02 |
| Armário de Aço | Lavanderia | 01 |
| Arquivo de Metal | Escritório | 01 |
| Fruteira de Metal | Cozinha | 02 |
| Fogão Industrial com 06 bocas | Cozinha | 01 |
| Microondas | Cozinha | 01 |
| Geladeira Industrial | Cozinha | 01 |
| Geladeira | Cozinha | 01 |

ACR.
25
J
B
A



117
C

| | | |
|------------------------------|----------------------------------|----|
| Freezer | Cozinha | 02 |
| Ferro e Passar Roupa | Lavanderia | 01 |
| Espremedor de Frutas | Cozinha | 01 |
| Liquidificador | Cozinha | 01 |
| Rack de Madeira | Sala de Leitura | 01 |
| Berços | Dormitórios | 03 |
| Berço portátil / desmontável | Dormitórios | 01 |
| Guarda-Roupas | Dormitórios | 03 |
| Camas | Dormitórios | 20 |
| Ventilador de Parede | Dormitórios, Cozinha, Escritório | 03 |
| Computador | Sala de leitura e Escritório | 06 |
| Notebook | Sala de Leitura e Escritório | 03 |
| Tablet | Sala de Leitura | 02 |
| Tanque Elétrico | Lavanderia | 01 |
| Máquina de Lavar | Lavanderia | 01 |

ACR.
J
L
P



| | | |
|--------------------------------------|--|----|
| Televisores | Salas e escritório | 05 |
| Caixa de Som | Escritório | 06 |
| Telefone sem fio | Escritório | 03 |
| Interfone | Sala e Escritório | 01 |
| Impressora/ Scanner | Escritório | 03 |
| Projetor de Tela | Escritório | 01 |
| Aparelho de Wi Fi | Sala de Estar e escritório | 02 |
| VDR 16 Câmeras | Escritório | 01 |
| Câmeras de Monitoramento | Salas, Cozinha, Lavanderia, sala de leitura, Corredor, parte externa e dormitórios | 16 |
| Banco de Madeira | Varanda | 02 |
| Ar condicionado | Escritório | 05 |
| Armário Aéreo | Cozinha | 02 |
| Relógio Ponto | Cozinha | 01 |
| Aparelho Celular | Cozinha | 02 |
| Armário de aço roupeiro vestiário | Garagem | 01 |

A. M.
f
P



119
C

| | | |
|------------------|---------|----|
| Veículo 4 portas | Garagem | 01 |
|------------------|---------|----|

16.3- Recursos Humanos

| Qtde | Profissional / Função / Cargo | Função Executada | Escolaridade | Carga Horária | Tipo de Vínculo (CLT/PJ) |
|------|----------------------------------|---|--------------------------|------------------|--------------------------------|
| 01 | Coordenador | Planejar, supervisionar e coordenar todas as atividades do serviço de acolhimento, garantindo o cumprimento das metas e a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes | Ensino Superior completo | 40 horas | CLT |
| 01 | Assistente Social | Realizar acompanhamento psicossocial dos acolhidos, orientar famílias, articular com a rede de proteção e elaborar relatórios técnicos | Ensino Superior completo | 30 horas | CLT |
| 01 | Psicólogo | Atender individual e coletivamente os acolhidos, realizando avaliação psicológica, acompanhamento emocional e apoio à equipe técnica | Ensino Superior completo | 30 horas | CLT |
| 01 | Assistente Administrativo | Executar tarefas administrativas, controlar documentação, acompanhar estoques de alimentação e produtos de higiene, apoiar na gestão do serviço | Ensino Médio completo | 40 horas | CLT |
| 05 | Cuidadora | Prestar cuidados diários às crianças e adolescentes, auxiliar na alimentação, higiene, recreação e acompanhamento das rotinas | Ensino Médio completo | 44 horas | CLT |
| 04 | Auxiliar de Cuidadora | Apoiar as cuidadoras no atendimento diário, garantindo segurança, higiene e bem-estar dos acolhidos | Ensino Médio completo | 44 horas | CLT |
| 01 | Cozinheira | Preparar refeições e lanches conforme cardápio planejado, mantendo padrões | Ensino Fundamental | 44 horas | CLT |

119.
25
J
B
D



120
C

| Qtde | Profissional / Função / Cargo | Função Executada | Escolaridade | Carga Horária | Tipo de Vínculo (CLT/PJ) |
|------|----------------------------------|----------------------------------|--------------|------------------|--------------------------------|
| | | de higiene e qualidade alimentar | completo | | |

17. Cronograma de Desembolso

| | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul |
|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Valor pactuado | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| | Ago | Set | Out | Nov | Dez | | |
| | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | | |

| | | |
|-----|--|---------------|
| A | Valor do Recurso Público R\$ | R\$ 48.000,00 |
| B | Valor da Contrapartida R\$ | -0- |
| A+B | Valor Global do Plano de Trabalho R\$ | R\$ 48.000,00 |

ACR.

J
F

(B)

(A)

18. Plano de Aplicação Detalhado

| Natureza da Despesa | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------|----------------------------------|--|------------|------------|-------------|
| C Ó D I G O | Categoria da Despesas | Especificaçã o da Despesas | Periodicidad e (mensal/ bimestral/ semestral/ anual) | Concedente | Proponente | Valor Total |
| | | | | | | |



121
C

| | | | | | | |
|--------------------|------------------|---|--------|---------------|--|---------------------|
| 1 | Recursos Humanos | Salários e Ordenados (exceto diretoria) | Mensal | R\$ 48.000,00 | | R\$ 48.000,00 |
| Total Geral | | | | R\$ 48.000,00 | | RS 48.000,00 |

19. Previsão Mensal de Destinação do Recurso

O repasse anual no valor de **R\$ 48.000,00 reais**, correspondente a **R\$ 4.000,00 mensais**, será aplicado ao pagamento de salários dos colaboradores da instituição.

20. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00)

Concedente ou Contratante:

ACR.
25
7

| Meta | Ano: 2026 | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Jan | Fev | Março | Abril | Maio | Jun |
| Acolher até 20 crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| Meta | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| Acolher até 20 crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |



122
C

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| meses sob medida protetiva de abrigo | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|

21. Considerações finais

O presente documento descreve o **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, detalhando seus objetivos, metodologia de trabalho, organização técnico-operacional e previsão de utilização dos recursos, em conformidade com os princípios da proteção integral, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

As ações planejadas para o ano de referência buscam assegurar:

- a proteção, o cuidado e a garantia de direitos dos usuários acolhidos;
- a oferta de atendimentos qualificados e alinhados às normativas do SUAS;
- o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- a realização do trabalho interdisciplinar com foco na reconstrução de projetos de vida;
- a articulação da rede socioassistencial e intersetorial;
- o uso responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos.

Assim, o presente Plano de Trabalho reafirma o compromisso da unidade de acolhimento com a oferta de um serviço qualificado, integrado ao SUAS, pautado na ética, na proteção integral e na promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, garantindo que todas as ações desenvolvidas contribuam para o fortalecimento da proteção social e para o cumprimento da função protetiva do acolhimento institucional.

ACA
27
F
B
A



CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

123
C

Referências Bibliográficas:

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social. Cadernos de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa de Amparo: Projeto Político Pedagógico (PPP). Barra Bonita- SP: PPP,2023.

ACM.

J

F

R

A




CASA DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BARRA BONITA
Rua Quatorze de Dezembro, 410 – Jd. Vista Alegre – CEP 17340-104 – Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-2861 - CNPJ 04.440.539/0001-12
Utilidade Pública – Lei n.º 2.143
E-mail: casaamparobarrabonita@gmail.com

124
C

Barra Bonita, 26 de novembro de 2025



Tecnico Resp. do Serviço Socioassistencial
Assistente Social



Tecnico Resp. do Serviço Socioassistencial
Psicóloga

ACM.
25
L



Resp. do Serviço Socioassistencial
Coordenadora

(B)

(P)



Representante Legal
Presidente